



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá, 444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ATA DE SESSÃO RESERVADA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.

Tomada de Preços nº 009/2020

Processo nº 686/2020

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 07 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações situado na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão de ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a reforma do Hangar do IFMT - Instituto Federal Mato Grosso, localizado Rua dos Hangares, no Aeroporto Municipal, em Primavera do Leste - MT, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos, objeto da **Tomada de Preços nº 009/2020 Processo nº 686/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

Aberta a sessão, em posse de todos os documentos que compõe o processo licitatório.

Vale ressaltar que a única participante do certame fora a empresa abaixo qualificada:

- 1. J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº **34.299.045/0001-20**, com sede em Rondonópolis/MT, representada neste ato pela Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, portadora do RG nº 1200698-0 SSP/MT, e do CPF nº 866.200.961-15.

Após a sessão de 15/06/2020, remeteu-se os autos ao Departamento de Engenharia para que o mesmo analisasse a proposta da licitante e emitisse parecer acerca de eventuais apontamentos.

Feito isso, verificou-se que a proposta da licitante apresentou vícios em alguns itens, a exemplo do item 15.16 e item 15.27. da planilha orçamentária, onde o valor final unitário deste item está R\$ 0,01 (um centavo) a maior que a planilha da Administração Pública. Desta forma, a licitante incorre em erro, tendo sua proposta desclassificada em atenção ao item 11.4.5. do edital. Vejamos:

11.4. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO III e deverá observar o seguinte, sob pena de desclassificação:

(...)

11.4.5. O valor global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, bem como os valores unitários não poderão ser superior aos expostos na planilha desta municipalidade. (grifo nosso).

Verificou-se também que na proposta apresentada, o valor constante do Cronograma-físico-financeiro está divergente do valor constante da proposta de preços, uma vez que a proposta apresenta o valor de R\$ 217.636,18 (duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

dezoito centavos), enquanto o cronograma apresenta o valor final de R\$ 217.636,49 (duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Sobre o aqui alegado, vale a leitura do item 11.9. do edital:

11.9. Cronograma Financeiro que demonstra as condições de pagamento proposto por esta Prefeitura que será conforme medição e de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente em todas suas folhas, conforme **Anexo III**;

Acerca do julgamento das propostas, para o caso concreto vale a leitura também do item 11.10.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Porém, no item 11.11. o edital flexibiliza a aplicação da norma quando se tratar de erros de preenchimento na planilha da licitante, vejamos:

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

Mais adiante, o edital reforça:

“14.12. Será desclassificada a proposta que:

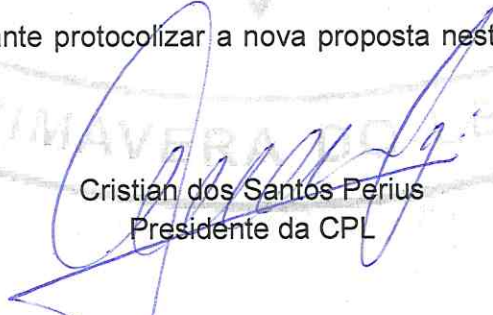
14.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

14.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;”

Por fim, verificou-se que a licitante deixou de apresentar as composições principais da planilha orçamentária.

Diante do caso concreto, esta CPL, decide por **DESCLASSIFICAR** a licitante e aplicar o disposto no §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 8 (oito) dias úteis para que a licitante J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, corrija sua proposta a fim de sanar os vícios aqui apontados.

Assim sendo, deverá a licitante protocolizar a nova proposta nesta Prefeitura Municipal até às 13h00min de 10/07/2020.


Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE


Rua Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal: 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL


Adriano Conceição de Paula

Membro da CPL


Wender de Souza Barros

Membro da CPL

